

SERIM/IND – 1392/2025

Sorocaba, 09 de Setembro de 2025

Senhor Vereador,

Em atenção às Indicações abaixo listadas, de autoria de Vossa Excelência, encaminhamos respostas exaradas pelas secretarias competentes.

Indicação	Ementa
3930	Estudo para implantação de um redutor de velocidade (lombada / ou similar/ ou radar) na Rua Nilo Peçanha - próximo ao nº 57 - Jardim Cruzeiro do Sul *Resposta Complementar (SERIM/IND - 1261/2025)
3960	Estudo para implantação de um redutor de velocidade (lombada / ou similar/ ou radar) na Rua Alexandre Dias Batista - próximo ao nº 17 - JardimTropical *Resposta Complementar (SERIM/IND - 1261/2025)
4218	Estudo para implantação de faixa de pedestres/ e ou similar na Avenida São Paulo - em frente ao Supermercado Chimar antigo Paulistão - Árvore Grande

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE LUIZ CORRÊA
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00098287/2025-12

Interessado: Vereador Alexandre da Horta

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB 3930

À SGC - Expediente,

Em resposta complementar ao nobre Vereador, informamos que a implantação de redutores de velocidade está condicionada ao cumprimento de critérios técnicos estabelecidos pela Resolução nº 973/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Dentre esses critérios, destacam-se: a **inexistência de guias rebaixadas** no trecho solicitado, a **distância mínima de 15 metros em relação às interseções** e a **declividade inferior a 6%** da via.

Nesse sentido, após avaliação técnica realizada por engenheiros de tráfego, foi constatada a inviabilidade da implantação do dispositivo no local indicado, tendo em vista a **proximidade com a esquina**, o que contraria requisito normativo.

Atenciosamente,

Sorocaba, 01 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini**, Secretário, em 07/09/2025, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0845226** e o código CRC **BDA8703B**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00098301/2025-70

Interessado: Vereador Alexandre da Horta

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB 3960

À SGC - Expediente,

Em resposta complementar ao nobre Vereador, informamos que a implantação de redutores de velocidade está condicionada ao cumprimento de critérios técnicos estabelecidos pela Resolução nº 973/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Dentre esses critérios, destacam-se: a **inexistência de guias rebaixadas** no trecho solicitado, a **distância mínima de 15 metros em relação às interseções** e a **declividade inferior a 6%** da via.

Nesse sentido, após avaliação técnica realizada por engenheiros de tráfego, foi constatada a inviabilidade da implantação do dispositivo no local indicado, tendo em vista a **proximidade com a esquina**, o que contraria requisito normativo.

Atenciosamente,

Sorocaba, 01 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini**, Secretário, em 07/09/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0845932** e o código CRC **75ECD06E**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00108893/2025-45

Interessado: Vereador Alexandre Correa

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB

À SGC-Expediente,

Em resposta ao nobre Vereador, informamos que a implantação de faixa destinada a pedestres é uma ação fundamental para a segurança dos atores mais vulneráveis do trânsito.

Estudos realizados concluíram pela inviabilidade de atendimento do pleito ante a existência do referido dispositivo no local.

Destacamos que técnicos do setor de engenharia de tráfego avaliarão medidas complementares visando melhorar as condições de travessia no local.

Atenciosamente,

Sorocaba, 01 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini**, Secretário, em 07/09/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0844150** e o código CRC **2230532A**.